



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

# **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS/BA.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16921/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**BASE LEGAL:** Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** Das 08 às 14 h, do dia 19/01/2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:**

<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**DA CONVOCAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: **19/01/2026**

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 449373

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

**2.4.1** Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5** O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.6** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**2.7** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**2.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**2.13** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**2.13.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.13.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.13.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.13.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.13.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.13.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **3. DA FASE DE LANCES:**

**3.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

**3.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**3.4** O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

0,01 (um centavo).

**3.6** Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.7** Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

**3.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**4.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.12.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**4.13** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

### **5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.1.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.4.1** Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

### **5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (**ANEXO IV**);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IV**);
- f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- g) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**
- h) Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

**5.2** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

## **6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os serviços de manutenção corretiva de impressoras que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento conforme definido abaixo:

LOCAL – Rua Treze de junho Nº 471, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48030-660.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**6.2** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
2011/2014/2014	3.3.90.39/3.3.90.39/3.3.90.39	500/500/550

## **8. DAS SANÇÕES:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**8.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I. Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**II. Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**III. Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**IV. Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.3** As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- a)** Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b)** Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:
- I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;
- II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c)** Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d)** O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e)** Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f)** Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**g)** A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**h)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**i)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**8.4** A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**8.5** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**8.7** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**8.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**8.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**9.2.** As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhadas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

nos autos do processo licitatório.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

**10.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.3.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.3.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.3.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.3.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.4** As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**10.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9** Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.12** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**10.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato  
**(FACULTADO);**

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 13 de janeiro de 2026.

**Alessandra Conceição de Melo**

Gerente de Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16921/2025

Normas aplicáveis: ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Definição do objeto:**

Contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinhas/Ba.

**1.2** O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação, realizada por meio de Dispensa de Licitação, terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que o objeto possui natureza indivisível e envolve serviços técnicos interdependentes, os quais devem ser executados de forma integrada por uma única empresa contratada.

**1.4** A adoção do julgamento por preço global visa assegurar economicidade, padronização dos serviços, maior eficiência na execução contratual e facilidade na gestão e fiscalização, evitando a fragmentação do objeto, a multiplicidade de prestadores para um mesmo serviço e possíveis conflitos de responsabilidade técnica.

**1.5** Dessa forma, o critério estabelecido é o que melhor atende ao interesse público, garantindo ampla competitividade no ambiente eletrônico, sem prejuízo à eficiência administrativa e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**1.6 Detalhamento do Objeto:**

**1.6.1 Planilha Descritiva:**

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	QTD
1	BROTHER DCP 5652DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E ROLO FUSOR	UND	21
2	BROTHER DCP 8157DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	2
3	BROTHER DCP 2540DW	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	7
4	BROTHER DCP 1610	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA / MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	4
5	BROTHER DCP 8085DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	4
6	HP M1132FP	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR / LIMPEZA	UND	3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

		INTERNA DA IMPRESSORA		
7	BROTHER DCP 7065DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	1
8	SAMSUNG M4075FR	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	1
9	BROTHER DCP B7520	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2
10	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	1
11	BROTHER DCP 8080DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2
12	SAMSUNG M2885X	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	2
13	KYOCERA M2040	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	3
14	EPSON L3250	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	16
15	EPSON L375	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
16	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
17	HP 400 PRO	MANUTENÇÃO / LIMPEZA	UND	1
18	BROTHER 420W	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	3
19	EPSON L3150	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	5
20	EPSON L395	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	2
21	EPSON L355	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
22	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
23	CANON G3110	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
24	HP M125a	SUBSTITUIÇÃO DE TRACIONADOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2
25	SAMSUNG 2851ND	LIMPEZA INTERNA	UND	1
26	KYOCERA 3145DN	LIMPEZA INTERNA / MANUTENÇÃO	UND	1

## 2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

2.1 O objeto do presente Termo de referência é serviço de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência e no edital.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias as Unidades Escolares.

3.2 Tendo em vista que esta Prefeitura não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

necessidade de manter as máquinas em pleno funcionamento, se faz necessária à contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva para impressoras;

3.3 Devido à quantidade de cópias, normalmente é realizada um número regular de atendimento as demandas das Unidades Escolares do Município e as condições de trabalho exigem que tenhamos impressoras em bom funcionamento, para a execução das atividades diárias administrativas e pedagógicas, necessita de um serviço de manutenção corretiva, tendo em vista a imprescindibilidade para o bom funcionamento das atividades diárias.

3.4 O serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos a educação pública.

3.5 Prover apoio tecnológico às atividades sob competência das UNIDADES ESCOLARES, proporcionando uma maior celeridade na execução de atividades operacionais da escola;

3.6 Manter e melhorar a qualidade e disponibilidade da solução de impressão;

3.7 Reduzir os gastos com aquisição e manutenção de impressoras e compra de suprimentos.

3.8 Proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviço;

3.9 Manter parque tecnológico de impressão atualizado de modo a acompanhar as inovações tecnológicas e os novos padrões de mercado, assim como promover a melhoria de produtividade, qualidade e economicidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos que dependem do pleno funcionamento das impressoras instaladas nas unidades escolares da rede municipal, a solução mais adequada consiste na contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

4.2 A opção pela dispensa justifica-se pela urgência na execução dos serviços de manutenção corretiva, uma vez que a paralisação dos equipamentos compromete rotinas essenciais, como emissão de documentos escolares, elaboração de atividades pedagógicas, registro de informações internas e apoio à gestão das escolas. A contratação direta permitirá resposta imediata às demandas apresentadas, evitando prejuízos às atividades educacionais e garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

4.3 A adoção da dispensa também se mostra conveniente e economicamente adequada, tendo em vista que o objeto se enquadra nas hipóteses legais que autorizam esse procedimento simplificado, permitindo maior celeridade na solução do problema e assegurando a contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

de empresa apta a executar os serviços, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Assim, a solução proposta atende plenamente ao interesse público, viabilizando a correção imediata das falhas nos equipamentos, preservando a regular prestação dos serviços educacionais e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, eficiente e proporcional à necessidade apresentada.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**5.1** A contratada deverá proporcionar a prestação de serviços de manutenção corretiva das impressoras, para atender as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal da Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

**5.2** A contratada deverá prover soluções dos possíveis problemas identificados na impressora. A manutenção deverá ser feita por profissional capacitado, que deverá realizar a troca das peças desgastada por peças novas.

**5.3** A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, a contar de seu recebimento, para a entrega dos equipamentos na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Coordenação De Tecnologia Da Informação, na Rua Treze De junho, Nº 471, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, CEP 48030-660.

### **5.4. Manutenção Corretiva**

5.4.1 Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção.

5.4.2 Todas as despesas de manutenção das máquinas e substituição de componentes (peças e acessórios) correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.4.3 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, sendo necessária a autorização da Coordenação de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação;

5.4.4 O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado, deverá ser atendido dentro do prazo estabelecido, sem nenhum custo adicional para a Contratante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

5.4.5 Havendo necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, acessórios, componentes e outros, estes poderão ser ofertados pela contratada, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento.

5.4.6 A retirada do equipamento para manutenção corretiva, deverá ser realizada em dias úteis, isto é, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no prédio da sede da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC com autorização do setor de Tecnologia da Informação, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico.

5.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a regular entrega do objeto da contratação e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

## **6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os **serviços de manutenção corretiva de impressoras** que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento conforme definido abaixo:

**LOCAL – Rua Treze de junho Nº 471, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48030-660.**

**HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

**6.2** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Fornecimento e execução dos serviços, serão de forma parcelada, na medida da necessidade da SEDUC solicitados através de servidores previamente autorizados, que farão as solicitações dos serviços e/ou fornecimentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento;

**7.2.** A contratada deverá realizar os serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 e 13:00 horas, apenas a pedido da Contratante;

**7.3.** Para cada solicitação de serviço a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterà pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável;

**7.4.** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo fiscal designado pela SEDUC;

**7.5.** Nos casos em que os serviços de manutenção de impressoras, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a Contratada deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quanto da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a contratante poderá aprovar ou reprovar o orçamento;

**7.6.** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da SEDUC;

**7.7.** A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva da impressora no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.

**7.8.** Por ocasião do recebimento, os produtos ou serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

**7.9.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não o receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue, ou serviço executado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**7.10.** A entrega do produto ou a execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**7.11.** A Prefeitura, no curso da execução contratual, verificará a qualidade do produto fornecido ou do serviço executado, rejeitando-os caso estejam diferentes das especificações estabelecidas neste termo e na futura Ata de Registro de Preços.

**7.12.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada durante o certame pela empresa contratada.

**2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**7.13.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**7.14.** Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**7.15.** Os serviços de manutenção corretiva de impressora terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

**7.16.** A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

**7.17.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstâncias da lei devam ser acatadas.

**7.18.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

## **8. DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS E DAS GARANTIAS**

**8.1.** A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**8.2.** As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da SEDUC, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando houver uso de peças não originais, essas deverão ser identificadas no relatório.

**8.3.** Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** As empresas deverão apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório, no edital.

**9.2** A Comissão de Contratação poderá exigir dos licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovantes ou informações adicionais, incluindo a possibilidade de diligência na sede das licitantes.

**9.3** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.4** A Comissão de Contratação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.

### **9.5 Qualificação Técnica:**

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.5.1** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando que o licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características e prazos da atividade comercial, objeto deste Termo;

**9.5.2** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

### **9.6 Documentação Complementar:**

**9.6.1 Apresentação de Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;**

**9.6.2** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

**9.6.3** Certidão de inidôneos

**9.6.4** Certidão de improbidade administrativa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria de Licitações (DL) solicitará as documentações de habilitação que julgar pertinente.**

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## **12. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**12.1** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

**12.2** Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;

**12.3** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**12.4** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**12.5** Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela SEDUC, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**12.6** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**12.7** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço fornecido, caso verifique a danificação pelo serviço prestado ou eventos de outra natureza;

**12.8** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

**12.9** O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

## **13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**13.1** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

**13.2** O Contrato será gerenciado pelo Gestor do Contrato que será a servidora Jeane Meyer Pitta Ramos, Matrícula de nº 168311 e a fiscalização será realizada pela servidora Jamille da Silva Cerqueira, sob matrícula de nº 191652, nomeados através de portaria pela Secretaria Municipal da Educação;

**13.3** O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**13.4** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

**13.5** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

**13.6** Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**13.7** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal da Educação ou modificação da contratação;

**13.8** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

**13.9** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**13.10** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

14.1 A demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Alagoinhas – SEDUC está fundamentada na necessidade de assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras atendendo as unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino.

14.2 O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação, considerando:

- A quantidade de impressoras e multifuncionais atualmente existentes nas unidades escolares da rede municipal
- A identificação, pelo setor de Tecnologia da Informação, dos equipamentos que apresentam falhas, defeitos ou necessidade imediata de manutenção corretiva
- a necessidade de garantir o restabelecimento rápido do funcionamento dos equipamentos, evitando a interrupção de serviços essenciais, tais como impressão de documentos escolares, atividades pedagógicas, relatórios internos e registros administrativos.

14.3 O detalhamento da estimativa de serviços, contendo a quantidade aproximada de intervenções corretivas previstas, encontra-se descrito em planilha anexa, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, servindo de base para a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

<b>LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	BROTHER DCP 5652DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E ROLO FUSOR	UND	21
2	BROTHER DCP 8157DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	2
3	BROTHER DCP 2540DW	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	7
4	BROTHER DCP 1610	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA / MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	4
5	BROTHER DCP 8085DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	4
6	HP M1132FP	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	3
7	BROTHER DCP 7065DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	1
8	SAMSUNG M4075FR	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	1
9	BROTHER DCP B7520	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2
10	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	1
11	BROTHER DCP 8080DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

12	SAMSUNG M2885X	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	2
13	KYOCERA M2040	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	3
14	EPSON L3250	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	16
15	EPSON L375	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
16	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
17	HP 400 PRO	MANUTENÇÃO / LIMPEZA	UND	1
18	BROTHER 420W	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	3
19	EPSON L3150	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	5
20	EPSON L395	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	2
21	EPSON L355	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
22	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
23	CANON G3110	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1
24	HP M125a	SUBSTITUIÇÃO DE TRACIONADOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2
25	SAMSUNG 2851ND	LIMPEZA INTERNA	UND	1
26	KYOCERA 3145DN	LIMPEZA INTERNA / MANUTENÇÃO	UND	1

## 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 21.335,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta cinco reais), conforme detalhado no Mapa da Pesquisa de Preços constante nos autos do processo, elaborado com base na média aritmética saneadora de valor unitário/total.

## 16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 Espera-se, com a presente contratação, assegurar a prestação contínua e eficiente de serviços de manutenção corretiva de impressoras, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelas unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas.

16.2 Com a execução adequada dos serviços, pretende-se reduzir falhas operacionais, minimizar períodos de inoperância dos equipamentos e restabelecer a capacidade plena de impressão, assegurando suporte às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares. Tal medida permitirá maior agilidade na emissão de documentos oficiais, registros escolares, relatórios administrativos, materiais pedagógicos e demais expedientes indispensáveis ao funcionamento regular da rede de ensino.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

16.3 O resultado esperado é a manutenção de um ambiente organizacional funcional, com infraestrutura tecnológica adequada, confiável e eficiente, possibilitando que gestores, servidores técnicos e profissionais da educação desempenhem suas atribuições com maior prontidão, segurança e qualidade. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da gestão educacional, da eficiência administrativa e do atendimento prestado à comunidade escolar, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>SEDUC</b>	<b>2011</b>	<b>3.3.90.39</b>	500
	<b>2014</b>	<b>3.3.90.39</b>	500
	<b>2014</b>	<b>3.3.90.39</b>	550

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Secretaria Municipal da Educação, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, e liquidada pela Contabilidade. Na data da apresentação da fatura a contratada deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

18.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal nomeado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

## **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Da Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta**

**19.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**19.2** A Dispensa de Licitação será realizada em ambiente eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade, competitividade entre os interessados e julgamento objetivo das propostas apresentadas, conforme regulamentação vigente.

**19.3** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos integrados e indivisíveis de manutenção corretiva de impressoras, cuja execução deve ocorrer de forma unificada, por uma única empresa contratada.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Efetuar os fornecimentos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, e na proposta vencedora;

**20.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo **à responder** pelos danos causados diretamente ao Município de Alagoinhas – BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais;

**20.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

**20.5.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**20.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

**20.7.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**20.8.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

**20.9.** Acatar todas as orientações da Contratante emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**20.10.** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

**20.11.** Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

**20.12.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**20.13.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

**20.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**20.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

**20.16.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

## **21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- 21.2.** Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- 21.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- 21.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 21.7.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

## **22. SUSTENTABILIDADE**

22.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1** Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 23.2** Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.3** Dar causa à inexecução total da contratação;
- 23.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**23.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.13** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**23.13.1** Advertência;

**23.13.2** Multa;

**23.13.3** Impedimento de licitar e contratar;

**23.13.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou da Ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação licitada ou celebrada com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **24. DO REAJUSTE**

**24.1** Dentro do prazo de vigência do contrato ou mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os acúmulos do índice setorial calculado pelo IBGE, à saber (INPC, IPCA ou IGP-M), a critério da Administração Pública.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** As demais condições e exigências a serem cumpridas pelas empresas interessadas, bem como a descrição das penalidades para a Contratada, por desacordo com as atribuições definidas neste Termo de Referência, estarão descritas no Edital de licitação.

**25.2** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**25.3** Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o fórum da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios decorrentes da licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.

**25.4** Este presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Gerência de Desenvolvimento e Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BROTHER DCP 5652DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E ROLO FUSOR	UND	21	R\$ 280,00	R\$ 5.880,00
2	BROTHER DCP 8157DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3	BROTHER DCP 2540DW	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
4	BROTHER DCP 1610	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA / MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
5	BROTHER DCP 8085DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
6	HP M1132FP	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
7	BROTHER DCP 7065DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	SAMSUNG M4075FR	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
9	BROTHER DCP B7520	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
10	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
11	BROTHER DCP 8080DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
12	SAMSUNG M2885X	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
13	KYOCERA M2040	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
14	EPSON L3250	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
15	EPSON L375	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	HP 400 PRO	MANUTENÇÃO / LIMPEZA	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
18	BROTHER 420W	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
19	EPSON L3150	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
20	EPSON L395	TROCA DE ALMOFADA/	UND	2	R\$	R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

		PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA			180,00	360,00
21	EPSON L355	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
23	CANON G3110	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
24	HP M125a	SUBSTITUIÇÃO DE TRACIONADOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
25	SAMSUNG 2851ND	LIMPEZA INTERNA	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	KYOCERA 3145DN	LIMPEZA INTERNA / MANUTENÇÃO	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	<b>21.335,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2026

**1. PROPONENTE:**

**1.1. Razão Social:**

**1.2. Endereço:**

**1.3. CNPJ:**

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$ .....  
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BROTHER DCP 5652DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E ROLO FUSOR	UND	21		
2	BROTHER DCP 8157DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	2		
3	BROTHER DCP 2540DW	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO E UNIDADE FUSORA	UND	7		
4	BROTHER DCP 1610	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA / MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	4		
5	BROTHER DCP 8085DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	4		
6	HP M1132FP	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	3		
7	BROTHER DCP 7065DN	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	1		
8	SAMSUNG M4075FR	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	1		
9	BROTHER DCP B7520	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2		
10	LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR	UND	1		
11	BROTHER DCP 8080DN	SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2		
12	SAMSUNG M2885X	MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE IMAGEM	UND	2		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

13	KYOCERA M2040	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	3		
14	EPSON L3250	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	16		
15	EPSON L375	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1		
16	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1		
17	HP 400 PRO	MANUTENÇÃO / LIMPEZA	UND	1		
18	BROTHER 420W	TROCA DE ALMOFADA / PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	3		
19	EPSON L3150	MANUTENÇÃO NO CARRINHO / TROCA DE ALMOFADA / TROCA DE CABO FLET + PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	5		
20	EPSON L395	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	2		
21	EPSON L355	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1		
22	EPSON L220	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1		
23	CANON G3110	TROCA DE ALMOFADA/ PRESSURIZAÇÃO E LIMPEZA	UND	1		
24	HP M125a	SUBSTITUIÇÃO DE TRACIONADOR / LIMPEZA INTERNA DA IMPRESSORA	UND	2		
25	SAMSUNG 2851ND	LIMPEZA INTERNA	UND	1		
26	KYOCERA 3145DN	LIMPEZA INTERNA / MANUTENÇÃO	UND	1		
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1.** A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**4.1. NOME:**

**4.2. CARGO:**

**4.3. CPF:**

**4.4. RG:**

Local e data,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Dispensa Eletrônica nº 001/2026**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \*\*\*/2026.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 16921/2025, referente a Dispensa de Licitação n.º 001/2026, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS/BA.

**1.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**1.3** A execução do serviço neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** A contratada deverá prover soluções dos possíveis problemas identificados na impressora. A manutenção deverá ser feita por profissional capacitado, que deverá realizar a troca das peças desgastada por peças novas.

**4.2** A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, a contar de seu recebimento, para a entrega dos equipamentos na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Coordenação De Tecnologia Da Informação, na Rua Treze De junho, Nº 471, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, CEP 48030-660.

**4.3 Manutenção Corretiva**

**4.3.1** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção.

**4.3.2** Todas as despesas de manutenção das máquinas e substituição de componentes (peças e acessórios) correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

**4.3.3** Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, sendo necessária a autorização da Coordenação de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação;

**4.3.4** O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado, deverá ser atendido dentro do prazo estabelecido, sem nenhum custo adicional para a Contratante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.3.5** Havendo necessidade de sua substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, acessórios, componentes e outros, estes poderão ser ofertados pela contratada, devendo ser apresentado com a identificação do objeto, marca, valor unitário e o prazo para o fornecimento.

**4.3.6** A retirada do equipamento para manutenção corretiva, deverá ser realizada em dias úteis, isto é, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no prédio da sede da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC com autorização do setor de Tecnologia da Informação, contados a partir da abertura do chamado enviado para o e-mail indicado pela contratada, ou chamado feito pelo atendimento telefônico.

**4.3.7** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a regular entrega do objeto da contratação e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

**4.4** Os serviços de manutenção corretiva de impressoras que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento conforme definido abaixo:

LOCAL – Rua Treze de junho Nº 471, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48030-660.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**4.5** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

**4.6 Das condições de recebimento do objeto:**

**4.6.1** Fornecimento e execução dos serviços, serão de forma parcelada, na medida da necessidade da SEDUC solicitados através de servidores previamente autorizados, que farão as solicitações dos serviços e/ou fornecimentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento;

**4.6.2** A contratada deverá realizar os serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 e 13:00 horas, apenas a pedido da Contratante;

**4.6.3** Para cada solicitação de serviço a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterà pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.6.4** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo fiscal designado pela SEDUC;

**4.6.5** Nos casos em que os serviços de manutenção de impressoras, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a Contratada deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quanto da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a contratante poderá aprovar ou reprovar o orçamento;

**4.6.6** Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da SEDUC;

**4.6.7** A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva da impressora no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.

**4.6.8** Por ocasião do recebimento, os produtos ou serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

**4.6.9** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não o receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue, ou serviço executado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**4.6.10** A entrega do produto ou a execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**4.6.11** A Prefeitura, no curso da execução contratual, verificará a qualidade do produto fornecido ou do serviço executado, rejeitando-os caso estejam diferentes das especificações estabelecidas neste termo e na futura Ata de Registro de Preços.

**4.6.12** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada durante o certame pela empresa contratada.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**4.6.13** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.6.14** Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.6.15** Os serviços de manutenção corretiva de impressora terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

**4.6.16** A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

**4.6.17** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstâncias da lei devam ser acatadas.

**4.6.18** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

**4.7 Das peças a serem utilizadas e das garantias:**

**4.7.1** A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

**4.7.2** As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

SEDUC, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando houver uso de peças não originais, essas deverão ser identificadas no relatório.

**4.7.3** Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxx.

**5.2** Dentro do prazo de vigência do contrato ou mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os acúmulos do índice setorial calculado pelo IBGE, à saber (INPC, IPCA ou IGP-M), a critério da Administração Pública.

**5.3** A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

**5.4** A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

**5.5** Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

**5.6** Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

**6.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.3** As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**6.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**6.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

**6.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**6.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**6.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**6.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**6.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:**

<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
2011/2014/2014	3.3.90.39/3.3.90.39/3.3.90.39	500/500/550

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**8.2** A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

**8.3** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**8.4** O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para a não execução, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

**8.5** O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de serviço.

**8.6** Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

**8.7** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**8.8** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - o Contratante estará obrigado a:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- f) Assegurar o livre acesso para execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- i) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:**

- a)** Realizar o fornecimento/prestação de serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- g)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- h)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- i)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- j)** Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento;
- k)** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo à responder pelos danos causados diretamente ao Município de Alagoinhas – BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- l)** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais;
- m)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- n)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- o)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- p)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- q)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- r)** Acatar todas as orientações da Contratante emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s)** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- t)** Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- u)** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- v)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- w)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- x) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- y) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- z) Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

**10.2** O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

**10.3** Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

**10.4** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

**10.5** São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**10.6** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**10.7** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**10.8** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**10.9** O Contrato será gerenciado pelo Gestor do Contrato que será a servidora Jeane Meyer Pitta Ramos, Matrícula de nº 168311 e a fiscalização será realizada pela servidora Jamille da Silva Cerqueira, sob matrícula de nº 191652, nomeados através de portaria pela Secretaria Municipal da Educação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

#### **11.1 PENALIDADES**

**11.1.1** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.1.2** As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

- a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:
  - 1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**11.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**11.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**11.5** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**11.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.3** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.4** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**12.5** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**12.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**16.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2026.

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Xxxxxx  
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxx  
EMPRESA